



**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE GOIÁS  
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE  
ATO DO PRESIDENTE**

**DELIBERAÇÃO CIB INVESTSUS Nº 131/2025**

**DELIBERA SOBRE A APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS REFERENTES ÀS EMENDAS INDIVIDUAIS (RP 6), DE BANCADA ESTADUAL (RP7) E DE COMISSÃO (RP8), DESTINADAS AO FINANCIAMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), EM OBSERVÂNCIA AOS CRITÉRIOS TÉCNICOS, OPERACIONAIS E FINANCEIROS ESTABELECIDOS PELAS PORTARIA GM/MS Nº 6.904, DE 28 DE ABRIL DE 2025 e PORTARIA GM/MS Nº 6.928, DE 28 DE MAIO DE 2025.**

**A(O) PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**, no uso de suas atribuições e;

**CONSIDERANDO:**

- as disposições dos arts. 196 a 200 da **Constituição Federal**, especialmente aquelas que consagram os princípios da regionalização e da descentralização no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- a **Lei Complementar nº 141**, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;
- a **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a **Lei nº 8.142**, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde, em especial, as disposições relativas às CIBs e CIT, no planejamento, execução e suas deliberações;
- o **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a **Portaria GM/MS nº 6.904**, de 28 de abril de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde – SUS, em 2025;
- a **Portaria GM/MS nº 6.928**, de 28 de maio de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas de bancadas estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025;
- a observância às decisões do Supremo Tribunal Federal que, no âmbito das emendas parlamentares, reforçam o importante papel das CIBs e CIT nos processos de planejamento, deliberação e execução articulada entre instâncias do SUS para ações de saúde regionalizadas e descentralizadas; e
- a(s) indicação(ões) parlamentares que beneficiam a(s) Gestão(ões) local(is) do SUS desta circunscrição estadual detalhada(s) no anexo da presente.

**DELIBERA:**

**Art. 1º** – As propostas detalhadas no anexo desta Portaria encontram-se aprovadas, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelas Portarias GM/MS nº 6.904/2025 e nº 6.928/2025. Tais propostas demonstram aderência às disposições normativas vigentes e estão alinhadas às necessidades e ao planejamento estratégico da gestão compartilhada do Sistema Único de Saúde – SUS.

**Parágrafo Único.** A presente aprovação representa um dos estágios necessários a viabilizar a pactuação da(s) proposta(s) resultante(s) da(s) indicação(ões) perante o Ministério da Saúde, permitindo a consequente destinação dos recursos solicitados, no exercício de 2025.

**Art. 2º** – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação

GOIÁS - GO, 15 de nov de 2025.

**PATRICIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY**

PRESIDENTE DO COSEMS/GO

**RASIVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR**

GESTOR ESTADUAL/GO

**ANEXO I**

<b>UF</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>GESTÃO</b>	<b>CNPJ</b>	<b>PROPOSTA</b>	<b>AÇÃO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
GO	ITAPACI	MUNICIPAL	11.179.871/0001-30	36000713526202500	2E89	300.000,00
GO	CROMINIA	MUNICIPAL	11.435.485/0001-62	36000715021202500	2E89	500.000,00
GO	MAURILANDIA	MUNICIPAL	11.483.837/0001-55	36000715695202500	2E89	667.428,00
GO	DAMOLANDIA	MUNICIPAL	08.325.807/0001-06	36000716088202500	2E89	120.000,00
GO	PIRACANJUBA	MUNICIPAL	01.753.396/0001-00	36000716223202500	2E89	202.906,00
GO	NOVA CRIXAS	MUNICIPAL	11.307.617/0001-70	36000716864202500	2E89	424.853,00
GO	URUANA	MUNICIPAL	11.163.358/0001-51	36000716992202500	2E89	700.000,00
GO	SANTA BARBARA DE	MUNICIPAL	11.307.015/0001-13	36000717314202500	2E89	90.119,00
GO	VARJAO	MUNICIPAL	11.336.606/0001-19	36000717397202500	2E89	300.000,00
GO	AMARALINA	MUNICIPAL	11.208.239/0001-78	36000717432202500	2E89	100.000,00
GO	GUARINOS	MUNICIPAL	11.568.184/0001-07	36000717611202500	2E89	25.000,00
GO	VARJAO	MUNICIPAL	11.336.606/0001-19	36000717690202500	2E89	60.000,00
GO	PALMEIRAS DE GOIAS	MUNICIPAL	11.168.270/0001-22	36000717713202500	2E89	50.000,00
GO	APARECIDA DE GOIANIA	MUNICIPAL	11.809.185/0001-04	11809185000125009	8535	208.188,00
GO	GOIANIA	MUNICIPAL	37.623.352/0001-03	37623352000125001	8535	8.539.000,00
GO	APARECIDA DE GOIANIA	MUNICIPAL	11.809.185/0001-04	36000705274202500	2E90	2.280.000,00
GO	APARECIDA DE GOIANIA	MUNICIPAL	11.809.185/0001-04	36000709349202500	2E90	2.910.000,00
GO	SITIO D'ABADIA	MUNICIPAL	11.422.700/0001-90	36000713097202500	2E90	100.000,00

Assinado digitalmente por:

PATRICIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY:00398147183 em 17/11/2025 11:24:00  
RASIVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR:94034125691 em 27/11/2025 10:42:00

Emitido por: LL/2025



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<http://bgsiconvws.saude.gov.br/bgsiconvws/pages/visualizarDocumentoDigital.jsf?codigo=1546058&crc=0c65bc23>